

Resposta ao Questionamento:

Disponibilização da Planilha RFP (Item 1)

Questionamento: A licitante afirma que a Planilha de Requisitos Funcionais (RFP) não foi localizada nos anexos.

Resposta: A Planilha de Requisitos Funcionais (RFP) foi disponibilizada como anexo complementar à Resposta ao Questionamento nº 1. Caso a licitante não consiga visualizá-la no portal de compras, a MT Gás fará a republicação imediata do arquivo no sistema SIAG para garantir o pleno acesso a todos os interessados.

Resposta ao Questionamento:

Prazo Máximo de Implantação (Item 2)

Questionamento: A licitante sugere que o prazo máximo é de 12 meses, devido à lacuna no edital.

Resposta: Entendimento Incorreto. Conforme já esclarecido em respostas anteriores e no Documento de Formalização da Demanda (DFD), o prazo máximo para a implantação total da solução é de 8 (oito) meses, com um Go-Live parcial objetivo no 3º (terceiro) mês para os módulos contábeis e fiscais. Uma errata formal será publicada para sanar a lacuna no item 6.22.4.1 do Termo de Referência.

Resposta ao Questionamento:

Critério de Julgamento: Menor Preço vs. Técnica e Preço (Item 3)

Questionamento: Aponta contradição entre o critério de "Menor Preço Global" e a menção a pesos de "Avaliação Técnica (70%) e Preço (30%)".

Resposta: Esclarecimento Importante. O critério de julgamento adotado para este certame é o de Menor Preço Global por Lote Único, sob o rito do Pregão Eletrônico. A menção aos pesos de 70/30 no item 6.20.6.1 trata-se de um erro material de redação remanescente de versões anteriores do projeto. Prevalece a regra do Menor Preço, sendo a avaliação técnica realizada exclusivamente por meio da Prova de Conceito (POC), de caráter eliminatório (Apto/Inapto), conforme os critérios de aderência mínima de 95% definidos no Edital.

Resposta ao Questionamento:

Localização dos Dados e Arquitetura SaaS (Itens 4 e 5)

Questionamento: Se módulos acessórios podem residir em nuvem internacional (SaaS) fora da infraestrutura da MTI.

Resposta: Entendimento Parcialmente Correto. Conforme diretriz da Administração, o núcleo principal (Core ERP) deve ser obrigatoriamente instalado na infraestrutura de nuvem da MTI em território nacional. É permitida a utilização de módulos complementares em modalidade SaaS (nuvem do fabricante), desde que a licitante comprove a interoperabilidade nativa, a conformidade integral com a LGPD para transferência internacional e que não haja custos adicionais de tráfego ou integração para a MT Gás.

Anders Eduardo Sucksdorff

Assessor Técnico

(assinado digitalmente)